



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 23 de fevereiro de 2024

OFÍCIO: 30/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **Altera a Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024 e autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Exercício Financeiro de 2024.**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2024.

Altera a Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024 e autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de **R\$2.351.938,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais)** com a seguinte classificação:

(...)”

Art. 2º - A 5ª (quinta) classificação constante do art. 1º, da Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	1533	Fortalecimento da imunização – Res. 6985
Elemento	449051	Obras e Instalações R\$ 74.767,44
	449052	Aquisição de Materiais Permanentes R\$37.325,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º - A 9ª (nona) classificação constante do art. 1º, da Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.193	Manutenção da Academia de Saúde – Res. 8431/22
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$53.809,07

Art. 4º - O artigo 2º da Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar constante do artigo 1º, no valor total de **R\$2.351.938,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais)**, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS


Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.193	Manutenção da Academia de Saúde – Res. 8431/22
Elemento	319004	Contratação por tempo determinado..... R\$100.000,00

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Especial constante do artigo 5º desta Lei, no valor total de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pelo presente artigo, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 7º – Os demais artigos e disposições da Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024, ficam inalterados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis/MG, 23 de fevereiro de 2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **Altera a Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024 e autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Exercício Financeiro de 2024.**

A presente propositura visa regularizar duas classificações de créditos que foram lançadas como abertura de crédito suplementar através da **Lei 2.268, de 06 de fevereiro de 2024**, tendo em vista a alteração de finalidade e natureza de alguns elementos.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56. Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal